

COLLARD	
Documentação	
OCIOAMAIENTAL D.O.V. M. 20 (secas	1
is onte	I_{j}
ata 29/1/2002 pg/4/	•
Class Table Car 15:	

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 2º, X, e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho no âmbito do IBAMA, com o objetivo de propor critérios para criação, implementação e desintrusão de Unidades de Conservação.

Parágrafo Unico - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para apresentação da proposta.

Art. 2º - O Grupo deve ser composto por 01 representante de cada Diretoria, 01 representante da Procuradoria-Geral e 01 representante do Centro Nacional de Populações Tradicionais.

Art. 3º - A proposta a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho deve ser examinada e aprovada pelo Conselho Superior de Administração do IBAMA e ratificada pelo Sr. Ministro do Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. n. 74/2002)